



RESOLUÇÃO CEPE Nº 2.879

Aprova o Regimento do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática (NIEPEM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 254ª reunião ordinária, realizada em 08 de maio deste ano, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no OF.DIR.ICEB.Nº 045/2006, de 20 de abril de 2006, e as peças do processo UFOP nº 2.590/2006,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática (NIEPEM), vinculado ao Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, cujo documento fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 08 de maio de 2006.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



REGIMENTO DO NÚCLEO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS E PESQUISA EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA (NIEPEM)

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º O Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática, vinculado ao Departamento de Matemática do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas da Universidade Federal de Ouro Preto, tem por finalidade incentivar, promover e realizar ações que:

estimulem o estudo e a pesquisa na área da Educação Matemática e nas áreas afins;

a) fortaleçam o currículo do Curso de Licenciatura em Matemática quanto à formação do futuro professor como pesquisador permanente dos conhecimentos (nas várias áreas) que sua profissão requer e como educador reflexivo de sua prática pedagógica;

b) integrem o ensino, a pesquisa e a extensão na elaboração e implementação de propostas educacionais que visem à educação continuada dos profissionais que ensinam Matemática nas escolas;

c) socializem resultados de pesquisas, assim como novos conhecimentos nas diversas áreas (sociais, culturais, tecnológicas, etc) com interface com a Educação Matemática, por meio de encontros (locais, regionais, nacionais) que logrem discutir, criticamente, as novas idéias que se interpõem nas ações educativas dos ambientes escolares;

d) possibilitem a ampliação e o fortalecimento de ofertas de cursos de pós-graduação (nos vários níveis) dando continuidade aos estudos e projetos de pesquisa já realizados em nível de graduação e especialização (em andamento) da UFOP e, principalmente, procurando atender a demanda crescente na área de Educação Matemática.

CAPÍTULO II- DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Para atingir seus objetivos, compete ao Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática (NIEPEM):



- a) desenvolver e coordenar o programa geral de ações que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão;
- b) estimular a participação dos corpos docente e discente dos vários Departamentos de Ensino da Universidade na promoção de atividades integradas à proposta básica do Núcleo;
- c) organizar e socializar as atividades do Núcleo, por meio da publicação de materiais diversos (divulgação de cronogramas de encontros, de cursos, notas de divulgação científica, etc), dando a conhecimento institucional e público o que é desenvolvido pelo Núcleo;
- d) criar condições que promovam e fortaleçam a natureza interdisciplinar das propostas do Núcleo, facilitando o intercâmbio de alunos e pesquisadores das diversas áreas de conhecimento por meio das atividades promovidas, dos documentos e informações disponíveis e do acesso a textos científicos resultantes de pesquisas realizadas;
- e) buscar apoio financeiro e logístico (funcionários, locais, estrutura básica) para as atividades do Núcleo e realizar a gestão dos recursos obtidos;
- f) emitir certificados para os participantes dos cursos e atividades promovidas pelo Núcleo;
- g) conduzir todas as atividades acadêmicas, técnicas e administrativas exigidas para o funcionamento do Núcleo.

CAPITULO III- DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática (NIEPEM) será dirigido por um coordenador e um vice-coordenador indicados pelos pesquisadores do Núcleo e aprovados em assembléia do Departamento de Matemática.

§ 1º - A coordenação do NIEPEM terá a assessoria de um Conselho Consultivo formado pelo coordenador em exercício; por dois membros do corpo docente do DEMAT que não pertençam ao Núcleo e aprovados em Assembléia; por um participante do Núcleo escolhido por seus pares; e por um aluno, representante discente, eleito por seus pares, sendo que, para cada um desses deve ser designado um suplente.



No caso do coordenador o suplente será o vice-coordenador.

§ 2º - O Conselho Consultivo terá por objetivo analisar as metas e linhas gerais de atuação do Núcleo, encaminhar sugestões que atendam às suas diretrizes básicas, organizar o plano de trabalho, realizar a gestão dos recursos financeiros, bem como, avaliar o desenvolvimento e resultado de suas atividades.

§ 3º - As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelos coordenadores do Núcleo ou por três quintos de seus membros.

§ 4º - Em caso de vacância em uma das coordenadorias, caberá ao Conselho Consultivo designar um substituto, se avaliar ser esse o caso.

Art. 4º A função de coordenador do Núcleo Interdisciplinar de Estudos, Pesquisa e Extensão em Educação Matemática (NIEPEM) não corresponderá a função gratificada, nem eximirá seu ocupante de suas atividades no seu Departamento de Ensino.

Art. 5º Poderão ser membros do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática (NIEPEM):

- a) docentes do Departamento de Matemática e outros Departamentos da UFOP que atuam, nesse caso, na área da Educação ou em áreas afins;
- b) discentes da UFOP interessados em participar das atividades do Núcleo;
- c) pesquisadores de instituições congêneres que atuam na área da Educação Matemática.

Art. 6º O Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática (NIEPEM) ficará sediado, provisoriamente, nas dependências do Laboratório do Projeto Matemática na Escola, sala 15, ICEB II, Instituto de Ciências Exatas e Biológicas – ICEB da Universidade Federal de Ouro Preto.

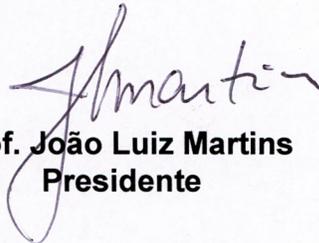


Art. 7º É da competência do coordenador e do vice-coordenador atender aos objetivos do Núcleo no que concerne às suas finalidades e competências e aos critérios que regem a sua organização.

Art. 8º A organização e o funcionamento do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisa em Educação Matemática (NIEPEM) obedecerão às normas estatutárias e regimentais da Universidade Federal de Ouro Preto.

Art. 9º Assumirá a coordenação do Núcleo, em caráter interino, a Profª. Drª. Roseli de Alvarenga Corrêa, indicada pela Assembléia Departamental do DEMAT, com a finalidade de dar encaminhamento à tramitação do Regimento e, se aprovado, convocar a eleição para o coordenador efetivo e membros do Conselho Consultivo.

Ouro Preto, em 08 de maio de 2006.



Prof. João Luiz Martins
Presidente

